



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO n. 001/2010

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de (01) um Auxiliar de Odontologia, do Programa Saúde da Família, para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA os candidatos classificados no concurso de ingresso realizado em 2010, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedente, caso haja desistência do convocado, para se apresentar até o dia 22 de novembro de 2013, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo (cópia);
- 01 foto 3x4 recente.

EMPREGO	CONVOCAÇÃO	CLAS.
Auxiliar de Odontologia	Poliana Maria Ramos	3º

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 20 de novembro de 2013, às 9h30min, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa que forneça cortejo fúnebre para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 6.020,00(seis mil e vinte reais)**.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Item - Unitário**.

Abertura: às **08:30 h do dia 27 de novembro de 2013**.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2013.

Fabio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2013

Objeto: Aquisição de materiais permanentes entre eles: equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 33.108,38(trinta e três mil cento e oito reais e trinta e oito centavos)**.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Item - Unitário**.

Abertura: às **09:30 h do dia 27 de novembro de 2013**.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2013.

Fabio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, entre eles: equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes do Anexo I

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 70.376,91 (setenta mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Item - Unitário.

Abertura: às 13:30 h do dia 27 de novembro de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2013.

Fabio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2013

Objeto: contratação de empresa que forneça coffee Break, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor: R\$ 38.901,90 (trinta e oito mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Item - Unitário por Item.

Abertura: às 08h30min do dia 28 de novembro de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2013.

Fabio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 03/2013

CONTRATO Nº 08/2013

OBJETO: Aquisição de produtos para uso na merenda escolar.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA..

VALOR: R\$ 44.072,40 (quarenta e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

COD. SECRETARIA:	CATEGORIA ECONOMICA:	FONTE DE RECURSO:	COD. REDUZIDO:
0410.1236500102.031	3.3.90.32.00	000	
0410.1236100092.024	3.3.90.32.00		1036
		000	1034

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 111/2013.

CONTRATO Nº: 206/2013.

OBJETO: compra de resfriador, conforme convênio 36846/2011.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 26 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2013.

Jacarezinho, 26 de outubro de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

O Presidente da Comissão Eleitoral para Instalação da CIPA, considerando a realização das eleições ocorridas em 07 de novembro de 2013, HOMOLOGA o resultado advindo das votações, na seguinte ordem classificatória:

- 1º Márcia Regina Santana – 213 votos
- 2º Reginaldo Antonio Senne Bueno – 176 votos
- 3º Carlos Nogueira de Almeida – 113 votos
- 4º José Roberto Araujo Bello – 70 votos

Outrossim, CONVOCA os membros eleitos para a solenidade de POSSE da Comissão, a ser realizada em 13 de novembro de 2013, às 16h00, no gabinete do Prefeito Municipal (Rua Coronel Batista, nº 335, Centro), ocasião em que serão apresentados os membros indicados pela chefia do Executivo.

Jacarezinho, 11 de novembro de 2013.

Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim
Presidente da Comissão Eleitoral

DECRETO Nº 4161/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1, **Jucelino Biagini**, a contar de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se o inciso II do Decreto nº. 3735, de 08 de janeiro de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, **Augustinho Pavim**, a contar de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se o inciso IX do Decreto nº. 3739, de 10 de janeiro de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4174/2013

Regulamenta o Alvará de Funcionamento Provisório, a Fiscalização Orientadora e institui a Consulta Prévia, na forma do que dispõe a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 48/2012, no que se refere às Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A expedição de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 48, de 3 de julho de 2012, passa a ser regulamentado por este Decreto.

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE -Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE- Fiscal, no âmbito do Município.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Finanças remeterá, quinzenalmente, à Sala do Empreendedor, a relação dos novos Microempreendedores Individuais inscritos no Portal do Empreendedor.

Art. 3º Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 4º O grau de risco de atividade estabelecido nos incisos I e II do artigo 5º da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 48/2012 e classificado em A, B ou C, de acordo com o código da CNAE-F da atividade, na conformidade do Anexo III deste Decreto, observando o seguinte:

I- código "A" corresponde a atividade que, por sua natureza, é considerada de baixo risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento;

II- código "B" corresponde a atividade que, por sua natureza, é considerada de médio risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento, mas com menor prazo de regularização do que a determinada para o código "A".

III - código "C" corresponde a atividade que, por sua natureza, é considerada de alto risco.

§ 1º Para as atividades correspondentes ao código "A" e "B" será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 2º Entende-se como ato de registro a interposição do pedido de alvará contendo todos os documentos exigidos pela legislação aplicável - junto ao Protocolo Geral, inclusive, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), constante do Anexo II do presente Decreto.

§ 3º Para as atividades referidas no código "C", existe obrigatoriedade de realização de vistorias prévias para obtenção do alvará de funcionamento.

CAPITULO III DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 5º A solicitação do Alvará de Funcionamento Provisório inicial de localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento será precedida de Consulta Prévia ao Município por meio de endereço eletrônico quando implantado ou pessoalmente nas dependências da Sala do Empreendedor.

Parágrafo único. A Consulta Prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o grau de risco e a localização.

Art. 6º A Consulta Prévia será efetuada mediante Requerimento, Anexo I deste Decreto, disponibilizado na Prefeitura Municipal ou na Sala do Empreendedor, com o preenchimento dos requisitos solicitados, dentre os quais:

I - razão social da empresa ou nome da pessoa física requerente;

II - número do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física;

III - endereço; o consultado completo, incluindo zona, quadra e data;

IV - inscrição imobiliária -IPTU;

V - Indicação das atividades que pretende exercer no local, com CNAES correspondentes;

VI - solicitação de informação a respeito da possibilidade de, no endereço do imóvel consultado, haver condições, perante as leis do Município, para as atividades indicadas, na conformidade do inciso V;

VII - identificação do responsável pelo requerimento: nome, número da inscrição no CNPJ/CPF, endereço completo, endereço eletrônico e telefone.

Art. 7º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano dará resposta à Consulta Prévia, nos termos do Art. 12 da Lei Complementar n.º 48/2012, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), em regra, mediante retirada presencial, ou no endereço eletrônico fornecido se houver sistema implantado, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, conforme segue:

I - se a atividade está classificada com grau de risco "A" ou "B" e obedecer a Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais dispositivos correlatos, será concedido o Alvará de Funcionamento Provisório condicionado ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), Anexo II, o qual pode ser substituído pelo Alvará Provisório e pelo Termo de Ciência e Responsabilidade emitido eletronicamente pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - se a atividade está classificada com grau de risco "C" e nos demais casos não previstos nas alíneas anteriores, a vistoria prévia é obrigatória para concessão da Licença de Funcionamento.

§ 1º A resposta a consulta fundamentada em uma das hipóteses previstas nos inciso I do caput, será disponibilizada contendo, conforme o caso:

I - relação da documentação necessária, segundo a atividade solicitante, tanto para Expedição do Alvará de Funcionamento Provisório como do Alvará para Funcionamento Definitivo;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), Anexo II, deste Decreto;

§ 2º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), Anexo II, deste Decreto é documento pelo qual:

I - a Administração impõe os requisitos necessários para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, objeto da consulta, e define os prazos para o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e de outras normas relativas à atividade consultada, se houver;

II - o contribuinte assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer e compromete-se a promover a regularização do estabelecimento perante os órgãos competentes da municipalidade, dentro dos prazos fixados pelos respectivos órgãos, sob as penas da lei, em especial, no que couber, às áreas de:

- a) Urbanismo, Planejamento e Habitação;
- b) Saúde;
- c) Meio Ambiente e Agricultura;
- d) Transportes;
- e) Finanças;
- f) Corpo de Bombeiros.

CAPITULO IV

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 8º Para expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, quando for o caso, deverá o contribuinte apresentar na Praça de Atendimento da Prefeitura, com o mesmo número de protocolo informado quando da Consulta Prévia, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), Anexo II deste Decreto, assinado pelo titular ou procurador especialmente habilitado, instruído somente com:

I - quando empresário:

- a) cópia do registro público do empresário, registrado no Órgão competente; ou

b) cópia do registro público do contrato social ou estatuto, acompanhado da ata respectiva, também por cópia, registrados no órgão competente e atualizados até o momento da consulta, e cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - quando pessoa física, cópia dos documentos pessoais, RG e CPF e cópia do registro no respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo Único. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) mencionado no "caput" poderá ser substituído por aquele emitido eletronicamente pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM.

Art. 9º O prazo de expedição do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo é de dois dias úteis depois de protocolado o pedido com a documentação referida no artigo anterior e, se for o caso:

I - ressalva-se a necessidade de prorrogação do prazo quando, por dificuldades justificadas, não seja possível à secretaria competente determinar com precisão a observância mínima dos requisitos mínimos para a emissão do Alvará;

II - a prorrogação dar-se-á, por no máximo, igual prazo.

Art. 10 Com a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório e ou Definitivo, ou decurso do prazo previsto no artigo anterior, incluindo a prorrogação, se houver, reputa-se consumado o ato de registro referido no inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 48/2012.

Art. 11 O não cumprimento do disposto no artigo 7º importará em cancelamento automático da inscrição independentemente de qualquer notificação administrativa ou judicial, sem prejuízo do pagamento de tributos e multas devidas.

Art. 12 A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada a apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Parágrafo único. O prazo referido no caput deverá ser prorrogado, por igual prazo, quantas vezes forem necessárias, se os laudos municipais forem condicionados a laudos de outros órgãos ou entidades, sejam estaduais ou federais, para que possa ocorrer a expedição do Alvará Definitivo.

Art. 13 Não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de registro, e não havendo necessidade de prorrogação do prazo, será emitido pela Secretaria Municipal de Finanças o Alvará de Funcionamento Definitivo.

Art. 14 O Alvará de Funcionamento Provisório terá sua eficácia encerrada:

I - pela Expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - pelo decurso do prazo determinado para cumprimento de exigências previstas no Termo de Ciência e Responsabilidade, ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, salvo prorrogação de prazo determinado por tais órgãos, segundo a respectiva competência;

III - na ausência de prazo expressamente previsto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, o prazo de validade será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo titular da Secretaria ou entidade que tiver efetuado exigência impeditiva da expedição do Alvará Definitivo.

Art. 15 O contribuinte, no prazo de vigência do Alvará Provisório, deverá promover a regularização do seu estabelecimento perante os demais órgãos competentes, em especial junto a:

I – Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

II - Instituto das Águas do Paraná;

Art. 16 O número da inscrição concedida para o Alvará Provisório será o mesmo que constar no Definitivo.

Art. 17 O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas disposições específicas da legislação e a atividade causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 18 O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I- expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II- ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 19 A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 20 O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 21 A fiscalização das microempresas, empresas de pequeno porte e do pequeno empresário, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendária, tal como a relativa aos aspectos sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, não for de grau de risco alto.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme instrução baixada pelos respectivos órgãos competentes, devendo sempre ocorrer a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano - calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados (Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, nos termos do artigo 5º, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas executar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Art. 23 As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 24 Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Geral do Município

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3491/2012.

Art. 26 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4175/2013

Súmula: Institui a entrada única de dados cadastrais e a Sala do Empreendedor, previstas nos art. 14 e 15 da LC n.º 48/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo 1- Das Disposições Gerais DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, subordinada à Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, com as seguintes funcionalidades:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II- emitir certidões de regularidade fiscal e tributária;

III- orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - emitir a Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V - analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII - atendimento preferencial ao Micro Empreendedor Individual - MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no Município;

IX - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Turismo e Serviços ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que m o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilitem e agilizem a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos da decisão e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, a fim de oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

II - facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - funcionará em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros que, para efeito deste Decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, e atuará sob a coordenação do Comitê Gestor de Desenvolvimento Empresarial, cabendo-lhe a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III- terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela Municipalidade.

Capítulo II DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I

Da Infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Os Microempreendedores Individuais – MEI – inscritos no Portal do Empreendedor, constantes da relação quinzenal elaborada e encaminhada à Sala do Empreendedor pela Secretaria Municipal de Finanças, deverão ser informados da existência dos serviços prestados pelo Município, seja pessoalmente, por meio de visitas, quando possível, ou por meio de contato telefônico ou correspondência.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procurarem, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III - a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI -, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - a necessidade de Consulta Prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§3º Tratando-se de empreendedor que não atenda aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando

outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I - possibilidade de ser enquadrado como microempresa;

II - procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV - realização de Consulta Prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II

Da Consulta Prévia

Art. 4º O processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente será precedido de Consulta Prévia, por meio de formulário próprio fornecido na Sala do Empreendedor, de acordo com o disposto no Decreto n.º (o do Alvará Provisório, a ser editado).

Capítulo III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I - Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da Consulta Prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual- MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao Município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI -, deverá orientá-lo quanto às providências que deverão ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto Ambiental do Paraná – IAP - e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos, Corpo de Bombeiros, ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no *link* PGMEI e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO- EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO".

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitário, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor

Individual - MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no *caput*, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III - havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de Consulta Prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor oferecerá suporte, apoio e serviços ao empreendedor, conforme segue:

I - Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, indicando as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

II - em relação à Receita Federal, pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

III – Acompanhar a tramitação da documentação junto aos órgãos competentes no Município, a saber:

- a) Corpo de Bombeiros;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:

I - Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor solicitar.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emydio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4176/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Setorial 4, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CC3, **Luiz Carlos Gonçalves Filho**, a contar de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Revoga-se o inciso V, do **art. 1º** do Decreto n. 3742/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4177/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 170/2013, bem como os requerimentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos e devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho, nos termos do Artigo 500 da CLT,

DECRETA:

Art. 1º. A **rescisão**, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o seguinte servidor:

I – **Luiz Carlos Gonçalves Filho**, Matrícula nº. 3355-3, CTPS nº. 069107, série 00317/SP, cargo de Auxiliar Administrativo, dispensando-o do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 172/2013, bem como os requerimentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos e devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho, nos termos do Artigo 500 da CLT,

DECRETA:

Art. 1º. A **rescisão**, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a seguinte servidora:

I – **Carolina Julia Umino**, Matrícula nº. 3124-0, CTPS nº. 8374191, série 001-0/PR, cargo de Auxiliar de Odontologia - PSF, dispensando-o do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 04 de novembro de 2013.0

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4179/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 171/2013, bem como os requerimentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos e devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho, nos termos do Artigo 500 da CLT,

DECRETA:

Art. 1º. A **rescisão**, por pedido de dispensa, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o seguinte servidor:

I – **André Cordeiro de Lima**, Matrícula nº. 3661-7, CTPS nº. 5544305, série 001-0/PR, cargo de Auxiliar Administrativo, dispensando-o do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4180/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Seção de Promoções Culturais CC4, **Nelson Madureira**, a contar de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº. 3812/2013 de 21 de março de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4181/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Seção Administrativa do Departamento de Cultura CC4, **Talita Felipe da Silva**, a contar de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº. 3811/2013 de 21 de março de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4167/2013

Regulamenta o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma prevista no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 48/2012, no que se refere às Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As microempresas, as empresas de pequeno porte, o pequeno empresário e o Empreendedor Individual, assim definidos no artigo 4º da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Municipal nº 48/2012), cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, ficam autorizadas, nos termos deste Decreto, a se estabelecer em domicílio, em espaços dos quais seus titulares detenham a propriedade, o domínio útil, a locação, a posse ou a autorização expressa da pessoa que tenha direitos sobre o respectivo imóvel.

§ 1º Para efeito deste Decreto:

I - as instalações e atividades não poderão:

- a) ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provocar degradação ao meio ambiente, obedecendo ao estabelecido no Plano Diretor do Município;
- b) estar situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;
- c) estar situadas em torno de bens tombados ou em áreas de preservação permanente;
- d) ocupar faixas ou áreas "non aedificandi";
- e) ocupar partes comuns ou unidades de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;
- f) ocupar imóveis em que haja destinação contratual ou legal exclusiva para fins residenciais.

II - a atividade deve ser desenvolvida em residências isoladas ou agrupadas horizontalmente, com área destinada a esse fim não superior a 30% (trinta por cento) da área total edificada no lote e que possua acesso independente;

III - eventual publicidade deve ser feita de forma adequada, sem a utilização de painéis luminosos ou de iluminação dirigida, admitindo-se apenas placas indicativas com um máximo de 0,60 m2 de superfície;

IV - a atividade deve ser exercida em horários permitidos para a atividade segundo o Plano Diretor do Município o código de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

posturas ou em horários previamente fixados pela fiscalização municipal;

V - a atividade deve ser exercida pelo titular com o auxílio de no máximo 02 (dois) empregados, observado o disposto no §2º.

§2º Em caso de necessidade de afastamento médico do beneficiário, poderá ser nomeado um representante para exercer a atividade durante o período de afastamento, bastando para tanto apresentar ao setor competente:

I- declaração de nomeação de representante constando os dados pessoais do mesmo e o período de afastamento;

II- atestado médico comprovando a necessidade e o período de afastamento.

§3º Relativamente ao inciso III do §1º deste artigo, poderá ser usado mostruário na área externa do imóvel, desde que atenda às seguintes condições:

I- seja afixado na parede do imóvel;

II- não dificulte o livre trânsito de pedestres;

III- seja removido quando fora do horário de atividade.

§4º Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a utilização profissional de suas respectivas residências por profissionais liberais de qualquer atividade.

§5º Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º Para os efeitos da alínea "a" do inciso I do § 1º do artigo anterior, consideram-se atividades:

I- perigosas, as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação e detritos danosos a saúde ou que, eventualmente venham por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II- incômodas, as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, ou conturbações de tráfego que venham incomodar a vizinhança;

III- nocivas, as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera ou cursos d'água.

Art. 3º As atividades relacionadas à alimentação deverão satisfazer às exigências da autoridade sanitária competente.

Art. 4º A autorização para o estabelecimento e o funcionamento será sempre concedida a título precário, podendo ser determinado o seu cancelamento pelo órgão competente quando for infringido qualquer dispositivo do Art. 1º, especialmente quando:

I- a atividade contrarie as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito e outras de ordem pública;

II - forem infringidas disposições relativas ao controle da poluição ou causa e incômodos a vizinhança ou danos e prejuízos ao meio ambiente;

III - comprovadamente o imóvel não for utilizado como residência do titular da empresa.

Parágrafo Único. A autorização referida neste artigo não gera direito adquirido nem permite que haja transformação de uso residencial para comercial, quando não estiver atendida a legislação municipal de uso e ocupação do solo.

Art. 5º Não será concedida autorização nos termos deste Decreto para o estabelecimento e funcionamento das seguintes atividades:

I- estabelecimento de ensino, exceto aulas particulares com até 03 (três) alunos por turma;

II- clínicas médicas ou veterinárias com internações;

III- comércio de produtos químicos ou combustíveis;

IV- bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas;

V- comércio de armas e munições;

VI- casas de diversões;

VII- indústrias classificadas como atividade de alto risco pela legislação municipal para concessão de Alvará de Funcionamento;

VIII - igrejas, templos, salões de culto, centros espíritas e outras atividades de uso institucional religioso.

Art. 6º As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado qualquer dos inconvenientes definidos neste Decreto.

Art. 7º A qualquer tempo, havendo manifestação expressa da vizinhança em relação à atividade exercida no local, deverá a Administração Pública proceder a instauração de processo de cassação de Alvará de Funcionamento.

§ 1º A decisão será proferida pelo Secretário Municipal de Finanças, garantida a ampla defesa ao beneficiário do alvará.

§ 2º Da decisão proferida, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, com efeito, suspensivo, ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4185/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, Artigo 5º, item I e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.454,40 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
UNIDADE	0310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0310.0412200071.010	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	48.934,60
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412100161.020	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	18.821,00
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412300301.031	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	52.698,80
TOTAL DO CRÉDITO			120.454,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.

Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos Abaixo:

000	Recursos Ordinários	120.454,40
TOTAL		120.454,40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4186/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, Artigo 4º, itens I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	
UNIDADE	0420	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0420.1339100122.036	
3.3.90.30.00	177	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	8.000,00
DOTAÇÃO		0420.1339200132.039	
3.3.90.30.00	189	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	20.000,00
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	0810	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0810.2369500222.062	
3.3.90.39.00	304	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior, serão efetuadas **Reduções** das seguintes dotações constantes do **Orçamento** vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	
UNIDADE	0410	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0420.1339100122.036	
3.3.90.36.00	178	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO		0420.1339200132.039	
3.3.90.48.00	192	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	20.000,00
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	0810	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0810.2369500222.062	
3.3.90.30.00	302	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4188/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, Artigo 4º, itens I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	1210	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		1210.1030200402.103	
3.3.90.30.00	518	Material de Consumo – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente.	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior será efetuada Redução da seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	1210	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		1210.1030200402.103	
3.3.90.39.00	519	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente.	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax 043-3911-3030 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

- 1 -

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2730/2013

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Álvaro Brochado, 1377, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.824-0 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 298.689.479-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve ajustar o presente Termo de Rescisão Unilateral Do Contrato Referente ao Processo nº 2730/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, devido aos seguintes argumentos:

Considerando a Medida Liminar exarada pelo Poder Judiciário da Comarca deste município, referente à Ação Civil Pública nº 0004507-29.2013.8.16.0098; a Procuradoria Geral do Município requereu a rescisão do supracitado contrato, conforme a previsão na cláusula 6ª item 6.1, revelando-se como oportuna e unilateral decisão administrativa de rescisão contratual, que visa única e exclusivamente o interesse público no Processo Administrativo nº 2730/2013. Dessa forma, faz-se necessária a rescisão do Contrato referente a processo administrativo nº 2730/2013, conforme o artigo 78, XVII, da Lei 8.666/1993.

Jacarezinho, PR, 11 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LISTA DE PROFESSORES

**Lista Corrigida de Lotação com os nomes dos Professores Municipais a contar de 01 de Outubro de 2013.
EMEI Vó Melinha**

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Dilcéia de Fátima Santos	08/08/1987	21/02/2011
Luciana Ambrósio	06/05/1996	
Neusa Rossito Tibúrcio	09/02/1999	21/02/2011
Márcia Francisca Carvalho	12/03/2000	
Ilma Nazareth da Costa Souza	28/12/2001	
Estela Andrade de Lima	02/06/2004	
Patrícia Juvêncio Fonseca	16/03/2005	
Aline Santos Antonieto Pinto	09/02/2009	20/07/2011
Deise Lemes Ambrósio	09/02/2009	21/02/2011
Vânia Iglecias Mattos	09/02/2009	
Ana Nery Romão Abud Evangelista	07/06/2010	
Jovana Nunes da Silva	08/08/2011	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEI Raio de Sol

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Danielle Cristine Silvano Cruz	08 /04/1996	
Sandra Cristina Intima de Oliveira	08/04/1996	01/03/2012
Adriana dos Santos Tunes Barrufaldi	03/03/1997	01/02/2007
Sandra Mara de Moraes Torres	05/04/2000	15/10/2007
Silvana de Cassia dos Santos	12/03/2001	
Sandra Kalil Cócchia	28/09/2001	
Márcia Regina Vital Torres	08/07/2002	14/04/2008
Leandra Farias Lúcio Vieira	07/06/2004	
Carmen Rodrigues Teixeira	16/06/2004	01/02/2007
Eli Custódio Gonçalves	01/02/2007	
Zenaide Maria Cardoso	15/10/2007	
Sandra Regina Inocente	16/06/2008	06/02/2012
Andréia Maria de Jesus	03/08/2009	
Josiane Fernandes da Silva Rodrigues	21/02/2011	
Joana D'arc da Silva Venceslau	20/07/2011	
Tereza Cristina Novaes Sá Teles Silva	12/09/2011	
Eliane Cristina Gaioto	12/09/2011	
Katy Lucy Oliveira Borba	12/09/2011	
Aline Munhoz	06/02/2012	
Amanda de Melo	01/03/2012	EF
Luciane Tempesta	16/04/2012	
Karlla Emanuely Príncipe de Moraes	16/04/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEI Sagrado Coração de Jesus

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Maria Luiza Nogueira	21/07/1997	
Patrícia Martoni	01/03/2000	20/07/2011
Fabíola Gonçalves da Silva Mello	12/03/2001	
Solange da Costa Lima Oliveira	02/06/2004	
Fernanda Maria de Oliveira	01/07/2004	25/03/2012
Patricia Venancia Batista	16/03/2005	03/10/2011
Sonia Regina Torres Alves	14/04/2008	
Josiane da Silva Nascimento de Lima	03/08/2009	
Tereza Soely Diniz	01/03/2011	
Thais da Cruz Micheletto	01/03/2012	
Adélia Lima de Oliveira	16/04/2012	
Cássia de Souza Faleiros	16/04/2012	
Eliziane Antunes Ferreira	16/04/2012	EF 16/04/2012

EMEI Nona Panichi

Nome dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Jacqueline das Graças Barbosa de Brito	01/06/1992	
Luciana Helena Bessa Gonçalves Vieira	10/11/1995	EF 15/10/2007 EF
Maria Aparecida dos Santos Quintino	28/12/2001	16/04/2012
Rosemar Aparecida da Silva	10/02/2003	
Rita de Cássia Malta da Silva	01/02/2007	
Marlene de Fátima Guidelli Martins	11/06/2007	
Renata Galerani	14/04/2008	
Izadora Alcântara Ricobelo	03/08/2009	
Eli Custódio Gonçalves	01/03/2011	
Ana Cássia Veloso Alves	20/07/2011	
Télia Cristina de Oliveira	20/07/2011	
Maria Cristina S. do Nascimento	08/08/2011	
Adriana Bento da Silva	08/08/2011	
Tatiele Rodrigues da Silva	08/08/2011	
Cindy Helen Rodrigues Borda	11/08/2011	
Cláudia Aparecida Silva	06/02/2012	
Maria Aparecida Fermino Barbosa	06/02/2012	
Leila de Andrade Teixeira	01/03/2012	EF
Sandra Kalil Cócchia	-----	16/04/2012



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEI Raio de Luz

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Maria Rosângela F. Coelho	01/08/1980	
Maria de F. A. dos Santos	01/06/1986	
Ivonete Rosa	20/05/2002	
Vera Lucia Furtado dos Santos	10/02/2003	20/07/2011
Simone de Souza Cunha	02/06/2004	
Gisele Maria da Silva	20/07/2004	20/07/2011
Mariana F. K. Gonçalves	16/02/2009	16/04/2012
Rosimeire A. Pereira	02/03/2009	
Elaine Cristina Rodrigues Duarte	03/08/2009	
Regiane Martins Rodrigues	03/08/2009	
Silvana A. de Rosa Maio	03/08/2009	
Silvânia Maria Daniel	21/02/2011	
Bruna Fernanda Costa	01/03/2011	
Edinéia A. de O. Saturno	-----	14/04/2011
Marcilene C. de Lima Jorge	20/07/2011	
Patricia da C. Rodrigues	20/07/2011	
Rosangela A. C. Marcelino	20/07/2011	
Aline de Carvalho	20/07/2011	
Layse Rodrigues	08/08/2011	
Adrielle Miguel Louriano	06/02/2012	
Amanda Luna Fleury	06/02/2012	
Eudete Martins de Araújo	-----	16/04/2012



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEI Cantinho Meu

Names dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Reginaceli Nogueira	08/04/1996	16/04/2012
Andréa Estefane de Andrade	09/02/1999	
Solange Ferreira Bruno Garcia	11/04/2002	16/04/2012
Magali Moreira Gonçalves	10/02/2003	
Luciana Araújo Batista	03/08/2009	
Maria Cristina Fernandes Leonel	03/08/2009	
Alini Batista Quintino	03/08/2009	06/02/2012
Rosana Aparecida de Souza Couto	21/02/2011	
Luzia Magda Benedito	14/04/2011	
Adriana Francisco	20/07/2011	
Ana Carolina Rosa	20/07/2011	
Eline dos Santos Duarte	20/07/2011	
Erica Alessandra da Silva	20/07/2011	
Juliana Martins dos Santos	20/07/2011	
Sandra Aparecida Domingues Vieira	20/07/2011	
Silvia Luzia Loyola de Souza	08/08/2011	
Kerly Aparecida Faria Corrêa	06/02/2012	
Ivonete Galerane Tonet Primo	01/03/2012	
Patricia Cristina Cher	01/03/2012	EF
Adriana da Silva	16/04/2012	
Silvia Luiza Gomes Trevisan Borgh	16/04/2012	
Maria Simone Dias Tonet	02/05/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEI Pedacinho do Céu

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Luciane Andréa da Silva Oliveira	08/04/1996	14/04/2008
Eliane Mendonça	06/05/1997	
Maria Helena Gonçalves de Lima e Sales	09/02/1999	
Hilda Costa Barreto Deniz	09/02/2004	14/04/2008
Gesilene Barbosa	02/06/2004	08/08/2011
Ana Maria Garcia da Silva	16/03/2005	
Franciele de Souza Simões	03/08/2009	
Adriana Domingues de Oliveira Godói	03/08/2009	16/04/2012
Katia de Miranda Zanata	20/02/2011	
Maria Ângela Ferreira	12/09/2011	
Gilma Aparecida Cesário da Silva	06/02/2012	
Franciane Cunha Rodrigues	21/02/2012	
Eduvirges Candida da Silva	01/03/2012	
Ana Paula da Silva Daminski	16/04/2012	EF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEF Professor Arlindo Bessa

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Silvia Candido Laureano Suave	15/09/1980	14/04/2008
Rosana Mandela da Silva	01/07/1981	EF
Maria de Lourdes Fonseca	02/08/1982	
Plínio Marcondes de Oliveira	01/03/1985	EF
Rosa Maria Pereira de Oliveira	13/02/1992	
Creusa Maria Coelli Torres	01/07/1992	
Jairo Brochado Stramare	10/11/1999	EF 09/02/2009 EF
Luciana Gouveia	03/03/1997	
Sonia Ines Zanette Assolari	03/03/1997	
Claudia Maria de Andrade	09/02/1999	
Maristela Barros	09/02/1999	06/02/2012
Isabela Orlandini Cavazzani Ferreira	01/03/2000	01/02/2007
Cláudia Cristina da Silva	01/03/2000	
Carla Cristiane Garcia	05/04/2000	14/04/2008
Regina Helena Alves Pereira	12/03/2001	
Regina Helena de Melo Hipólito	12/03/2001	12/09/2011
Maria Luciana Stati de Oliveira	28/12/2001	01/02/2007
Eliane Eugenia da Silva	28/12/2001	
Eliete de Oliveira	28/12/2001	
Gilda de Oliveira Ramos Nascimento	28/12/2001	
Simone Maria Marcondes	28/12/2001	
Laodicéia Regiane Alvarenga Martins	25/03/2002	
Luciana Boromelo Cauvilla	10/02/2003	14/04/2008
Lilian Pereira de Azevedo Toledo	10/02/2003	01/03/2012
Veralucia Adriano da Silva	01/02/2007	SRM
Roseli Aparecida R. de Campos Jovino	14/04/2008	
Elenita Urbanovicz	21/02/2011	
Lucinéia de Oliveira Silva Porto	21/02/2011	
Elaine Teodoro Bigaram	01/03/2011	SRM
Maria Edna dos Santos	20/07/2011	
Renata da Silva	20/07/2011	
Vera de Barros Lima	20/07/2011	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho EMEF Johann Probst EMEI Áurea Benck

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Isabel Cristina Cândido Melo	15/03/2001	21/02/2011
Edinéia Aparecida de O. Saturno	10/02/2003	
Giselle da Silva Soares	02/06/2004	
Sônia Inês Zanette Assolari	03/03/1997	
Denise de Toledo Braatz Vieira	09/02/2009	12/09/2011
Márcia Regina Alves	12/03/2009	16/04/2012
Maria José Benedito Storti	03/08/2009	22/03/2010 SRM
Leila de Andrade Teixeira	03/08/2009 EF	
Camila dos Santos Dekaminovski	03/08/2009	
Josiane Cristina dos Reis Coppi	17/08/2009	20/07/2011
Mayra Andressa Delvas Cruz	02/10/2009 EF	
Rosineide Rosa	21/02/2011 SRM	
Daniela Galerani	21/02/2011	
Michelle T.C. do Nascimento	01/03/2011	
Silvio Marcondes	20/07/2011	
Eliane C. S. de Almeida Silva	20/07/2011	
Eleandra Gomes da Silva	20/07/2011	
Ana Paula Ferraz Ramos	20/07/2011	
Renata Carla da Silva	20/07/2011	
Maria Cristina Serra do Nascimento	-----	08/08/2011
Mariele de Souza	12/09/2011	
Valéria Garcia Techado de Deus	08/01/2012	
Margarete Carvalho Marcos	06/02/2012	
Carine Vitorino de Souza	06/02/2012	
Vanessa Dias Cardoso Moraes	06/02/2012	
Virgínia de Andrade Orlandini	06/02/2012	
Adriani Portes	01/03/2012	
Sandra Mara de Oliveira	01/03/2012	
Valquiria Alvarez	01/03/2012	
Mário Lopes Pinheiro	01/03/2012 EF	
Regilene da Silva Paulo	16/04/2012	
Noeli de Souza Santos	16/04/2012	
Gilmara Ribeiro Alves	16/04/2012	
Priscila A. Francisquinho Lima	16/04/2012	
Cíntia de Oliveira Dias	16/04/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho Filho EMEF Professor Renato Azollini

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Nelci Marcelino Rodrigues	20/02/1989	
Tereza de Oliveira Fonseca	05/03/1996	
Gildete Aparecida da Silva Daminski	08/08/1997	15/10/2007
Rosa Neves dos Santos	09/02/1999	
Renata Cristina da Costa	01/04/1999	03/08/2009
Laudelina Costa Piedade	09/02/1999	SRM 11/06/2007
Maria Cecília Reduzino	09/02/1999	
Paulo Antonio Duarte	09/02/1999	
Cícero Munhoz da Rocha	09/02/1999	16/04/2012
Dulce Bertim Melo	01/03/2000	17/10/2011
Clenice do Nascimento	01/03/2001	
Laudinéia do Socorro Cipriano	12/03/2001	
Siomara Constâncio de Lima Scarabel	04/03/2002	14/04/2008
Maria Cristina Serra do Nascimento	12/08/2002	
Ednéia A. de O. Saturno	10/02/2003	
Silvana Maria da Silva de Souza	06/03/2003	
Rosemere Ravanholi	01/07/2004	09/02/2009
Elcimeire Valéria Inocêncio de Melo	16/03/2005	15/10/2007
Marisa Guidelli de Carvalho	15/10/2007	
Carlos Eduardo Araújo	15/10/2007	EF
Adilson Orlandini Filho	14/04/2008	EF
Renata Fonseca	12/02/2009	EF
Luciana Aparecida Alves Gomes	16/02/2009	
Luciane Maria Camargo Lima	03/08/2009	02/05/2012
Érica Vivian de Oliveira	23/09/2009	
Adayana Cícera Soares Ferreira	20/07/2011	
Ana Bruna de Oliveira	06/02/2012	
Ana Cristina Rosa	06/02/2012	
Priscila de Oliveira Moraes	06/02/2012	
Maria Lúcia Favini de Assis	14/03/2012	SRM
Josiana Franciscon de Oliveira	16/04/2012	
Delanes Costa Moraes	16/04/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Complexo Educacional Sônia Regina Camargo da Silva EMEF Dina Tereza EMEI Tia Olguinha

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Valéria Cristina Giroldo Camussi Carrasco	08/04/1996	20/07/2011
Vânia Cristina Gomes	03/03/1997	
Maria José Pinha	09/02/1999	01/02/2007
Arlete Terezinha Marcelino	28/12/2001	
Mara da Silva Braga	28/12/2001	
Maria Teresa Ramos de Oliveira	10/02/2003	
Aline Costa Mello de Oliveira	01/02/2007	
Daiane Marcela Pacheco Fuzzo	14/04/2008	EF
Geise Aparecida Pires	14/04/2008	
Eliana Cristina Volpe	16/06/2008	
Maria Aparecida da Silva Souza	16/06/2008	SRM
Maria Aparecida Gasperotto Silva	03/08/2009	
Rosália Maria da Silva Burato	03/08/2009	
Lucas Enrico Fuzzo	03/11/2009	EF
Amanda Aline da Silva Acorsi	11/04/2011	
Arlete Terezinha Marcelino	20/07/2011	
Mara da Silva Braga	20/07/2011	
Maria Aparecida Gasperotto Silva	20/07/2011	
Vanessa Marques Leal de Souza	20/07/2011	
Poline Hosana da Silva Carroquei	20/07/2011	
Michele Aparecida Guerreiro	08/08/2011	
Maria Teresa Ramos de Oliveira	10/08/2011	
Maria Isabel Ribeiro dos Santos	12/09/2011	
Rosinéia dos Santos Felipe	01/04/2012	
Claudia de Lima Alcântara Bernadelli	06/02/2012	
Sônia Maria Ribeiro Senne Bueno	06/02/2012	
Sylvia Maria Azevedo Mandolini	06/02/2012	
Rosângela Ferreira Dias	06/02/2012	
Elisabete Marques Ferreira do Vale	16/04/2012	
Cintia Cristina M. dos Reis Torres	16/04/2012	
Dalva de Souza	16/04/2012	
Daniela Biondo Meleiro de Castro	16/04/2012	
Francisco Carlos Fritzen Soares	16/04/2012	
Rosângela Aparecida da Silva	16/04/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEF Drº João de Aguiar

Nomes dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Maria da Penha da Silva	08/04/1996	
Zenilda dos Santos de Oliveira	05/06/1996	01/03/2012
Viviane Benetti de Oliveira	09/02/1999	09/02/2009 SRM
Luiza Helena dos Santos Chelini	12/03/2001	
Ivanilda de Oliveira	02/08/2001	03/08/2009
Adriano Duarte	10/02/2003	16/06/2008
Lucimara Antunes Pimentel de Paiva	20/10/2003	
Vera Lúcia da Fonseca	09/02/2004	
Angela Feriato Pereira dos Santos	02/06/2004	15/10/2007
Andréia Ribereite Cavazanna Pinheiro	02/06/2004	02/05/2012
Carla L. Aparecida Andrade	16/06/2008	20/07/2011
Rosilda Maria Tuchinski dos Santos	03/08/2009	21/02/2011
Andrew Luis Krulikowski	03/11/2009	EF 01/03/2012 EF
Fábia Fonseca	01/03/2011	EF
Luzia Magda Benedito	20/07/2011	SRM
Luciana Gouveia	20/07/2011	
Leila Aparecida Milanesi	06/02/2012	
Edicleia Elias Gonzaga Maldonado	01/03/2012	
Cintia Tinelo de Souza Novelli	16/04/2012	
Vera Lucia de Souza Alves	16/04/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPLEXO D. EMA FERREIRA
EMEF Professora Ismênia de Lima Peixoto
EMEI Professora Alice Otênio

Nome dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Maria Luzia de Farias Gomes	22/02/1984	
Maria Jose de Oliveira Diniz	16/02/1987	16/04/2012
Márcia Gonçalves Araújo	05/03/1996	01/02/2007
Viviane C. dos Reis Ferreira	09/02/1999	
Eliana Leandro Alves	01/04/1999	14/04/2008
Claudinéia Massfera Rodrigues	10/02/2003	16/04/2012
Valmira Aragão de Rezende	11/03/2003	
Sandra Regina Freitas	13/10/2003	21/02/2011
Eliane Gonçalves de Araujo Vieira	01/02/2007	
Heloísa Biagini	01/02/2007	16/04/2012
Mary Neuza D. de Oliveira	11/06/2007	
Elizabete Gonçalves da Silva Victal	14/04/2008	06/02/2012
Kátia Regina Maximiliano Urias Teodoro	14/04/2008	01/03/2012
Luana Cavalcanti Costa	12/03/2009	06/02/2012
Zilda Aparecida Prado Oliveira	03/08/2009	20/07/2011
Danielle C. Silvano Cruz	03/08/2009	SRM
Priscila da Silva Góes	13/08/2009	SRM
Daniela Ferreira Toth	21/02/2011	
Tais Regina de Mello	03/03/2011	
Agnaldo de Oliveira Silva	20/07/2011	
Daiany F. de Alencar	20/07/2011	
Fernanda da Silva Miranda	08/08/2011	
Joséle Raimundo	08/08/2011	
Erica B. de Deus da Silva	12/09/2011	
Lucilena Albertini Alves	12/09/2011	
Vanessa de Oliveira Marcelino	12/09/2011	
Sueli aparecida C. Procópio	06/02/2012	
Rosimara A. Ferreira Destefani	06/02/2012	
Fernanda Aparecida Monteiro	06/02/2012	
Adriana Tonet	06/02/2012	
Maria Inês Pedroso Monteiro	01/03/2012	
Andreza Gomes Lomba	01/03/2012	
Diego Lima de Camargo	01/03/2012	
Joyce Dutra da Silva	01/03/2012	
Moacir Barbosa Filho	19/03/2012	EF
Luiz Alberto de Araújo	16/04/2012	EF
Delia A. C. Silva de Oliveira	16/04/2012	
Erica Vivian de Oliveira	16/04/2012	
Mary Silva	16/04/2012	
Priscila Gonçalves Dias	16/04/2012	
Rosinéia Ramos Rodrigues	16/04/2012	
Rosimeire Bueno de Oliveira	16/04/2012	
Ana Paula Correa de Souza	02/05/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEF Professora Ruth Pimentel Rocha

Nome dos Professores Lotados	1º Padrão	2º Padrão
Clarice Bonardi	22/02/1984	
Regina Maria O. Ferreira Cruz	12/08/1988 SRM	
Liliane Milanezi Lopes	09/02/1999	
Andréa Stefane de Andrade	09/02/1999	
Cerli Comin Fredegotto	01/04/1999	21/02/2011
Maria Célia Duarte	05/04/2000	
Rosangela Guidelli Tonet	05/04/2000	
Maria Aparecida Pinheiro da Cunha	28/12/2001	14/04/2008
Patrícia Dari da Silva	12/06/2004	19/03/2012
Mariana Cristina de Moraes Cacione Ferrari Rodrigues	16/03/2005	
Regiane Gualiume Bittencourt	14/04/2008	01/11/2011
Simone Galerani de Araújo	14/04/2008	01/03/2011
Anésio José Duarte Filho	16/06/2008 EF	
Lucélia de Oliveira Lopes	03/08/2009	
Tatiana Izabel Sampaio	03/08/2009	
Maria Lúcia Favini de Assis	21/02/2011	
Daiana Cris de Andrade	21/02/2011 SRM	21/02/2011
Marisa Guidelli de Carvalho	20/07/2011	
Heliana Alves Faria Gomes	12/09/2011	
Thais C. Micheletto Shimakawa	01/03/2012	
Cesar Luiz de Freitas	01/03/2012 EF	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMEF Professor Silvestre Marques

Nome do Professor	1º Padrão	2º Padrão
Vera Lúcia de Oliveira	08/04/1996	01/03/2012
Sirlei Laiter Cunha	22/02/1999	
Eudete Martins de Araújo	01/02/2007	
Rita de Cássia Malta da Silva	01/02/2007	02/05/2012
Simone Marques Fernandes	11/06/2007	SRM
Cleuza Regina Salvador Mio	09/02/2009	SRM
Luciley Fernanda O. Souza	03/08/2009	22/08/2011
Aliny Emilene Stanke	21/02/2011	SRM 06/02/2012
Maria Fernanda F. Gonçalves Silva	20/07/2011	
Ana Maria Nogueira	08/08/2011	
Valéria Cristina Laureano	01/03/2012	
Alexandra Aparecida Moreira	19/03/2012	EF
Adriana Machado Batista	16/04/2012	
Aline Roberta da Silva	16/04/2012	
Ana Kelen Rodrigues Bassinelo	16/04/2012	
Beatriz Cristina Prudente da Silva	16/04/2012	
Dulce Romano da Silva	16/04/2012	
Francisco Carlos Fritzen Soares	16/04/2012	EF
José Rodrigo de Souza	16/04/2012	
Josilaine Palmas do Nascimento	16/04/2012	
Luciane Teixeira dos Santos	16/04/2012	
Lucimara Aparecida dos Santos	16/04/2012	
Maria Aparecida Carvalho	16/04/2012	
Maria Simone Reduzino	16/04/2012	
Ana Carla Aparecida da Silva	02/05/2012	
Silvia dos Santos Corrêa	21/05/2012	
Christinne Braga	01/06/2012	
Franciele Rocha dos Santos	12/09/2012	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0390 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROFESSORES CONTRATADOS EM 2013

Nome dos Professores		Data de Admissão
Ana da Silva Jesuíno	EJA	25/03/2013
Ana Paula da Silva		25/03/2013
Ana Cláudia de Oliveira		25/03/2013
Angélica Nascimento Machado		25/03/2013
Aparecida de Almeida Marques		25/03/2013
Claudinéia C. de Faria Silva		25/03/2013
Fernanda Maria de Oliveira		25/03/2013
Giselle Gorete Neia Lima		25/03/2013
Godofredo Benetis Nogueira	EF	25/03/2013
Ivanir Aparecida da Silva		25/03/2013
Lucimara Antunes P. de Paiva	EF	25/03/2013
Marcela Ramos Nogueira		25/03/2013
Meire Aparecida Moreira		25/03/2013
Nilda Graciliano	EF	25/03/2013
Rosalia Maria da Silva Burato		25/03/2013
Stela Mary Juliano Felix		25/03/2013
Tereza C. Novais Sá Teles	SRM	25/03/2013
Adriana Avelino Costa		03/04/2013
Daniele de Castro Aparecida Pereira		03/04/2013
Luciana Martins de Souza Cavalheiro		03/04/2013
Ana Cláudia Shcimidt de Oliveira Silva		16/05/2013
Heliana Alves. F. Gomes	SRM	16/05/2013
Fernanda Marcondes Malta		10/06/2013
Rosa Maria Pereira de Oliveira		10/06/2013
Rosalina de Fátima Mota	EF	10/06/2013
Rosângela Maria Rodrigues Pinto		10/06/2013
Marli Aparecida de Souza		01/08/2013
Regina Tonet		23/09/2013
Cassiana Lemes Siqueira		23/09/2013
Syrlene Aparecida de Moares		23/09/2013
Solange Santos de Faria		04/11/2013
Sebastiana de Fátima Batista		04/11/2013
Eliane Mendonça		04/11/2013
Regiane Aparecida de Assis		04/11/2013
Vera Martha Campos		04/11/2013
Rosa Maria Cardoso do Prado		04/11/2013
Silvana Aparecida da Rosa Maio		04/11/2013
Juliane Maria de Paula		04/11/2013
Marli Andrade	SRM	04/11/2013